LEI MUNICIPAL N.º 1.418/2017 **DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo efetuar Contratação Temporária de excepcional interesse público de pessoal, para o cargo de Técnico em Enfermagem conforme segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Técnico em Enfermagem	40h	10

Parágrafo Único – As atribuições e requisitos para provimento do cargo mencionado no Art. 1° estão previstos na legislação vigente, em especial na Lei Municipal n° 537/2002 e suas respectivas alterações.

Art. 2º. As contratações serão realizadas por um período de 03 (Três) meses, possibilitada a prorrogação por até igual período.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no Art. 2° terá vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 018.851.050-88